## Série Especial: As Normas Regulamentadoras NR2 - Inspeção Prévia (Versão Resumida)

I - Todo estabelecimento novo, antes de iniciar suas atividades, deverá solicitar aprovação de suas instalações ao órgão regional do MTE que, após realizar a inspeção prévia, emitirá o Certificado de Aprovação de Instalações - CAI.
II - O mesmo deverá ser feito quando a empresa modificar substancialmente suas instalações ou equipamentos.
III - Quando a realização da inspeção prévia não for possível de ser feita antes do início das atividades do novo estabelecimento, a empresa poderá encaminhar ao orgão regional do MTE uma declaração das instalações, que poderá ser aceita para fins de fiscalização.
IV - Modelo de Declaração de Instalações:
Declaração de Instalações - NR2
1. Razão Social: CEP: Fone: CGC: Endereço: Natureza da Atividade: Nº de empregados (existentes/ previstos) masculinos maiores: Nº de empregados (existentes/ previstos) masculinos menores: Nº de empregados (existentes/ previstos) femininos maiores: Nº de empregados (existentes/ previstos) femininos menores: Nº de empregados (existentes/ previstos) femininos menores:
2. Descrição das Instalações e dos Equipamentos (deverá ser feito obedecendo ao disposto nas NR 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15(anexos), 17, 19, 20, 23, 24, 25 e 26):
3. Data:// Nome legível e assinatura do presidente da empresa: Nome legível e assinatura do engenheiro de segurança e registro na SSMT/MTb.
V - O estabelecimento que, em caso de fiscalização, não apresentar seu CAI ou Declaração de Instalações aprovada, fica sujeito ao impedimento de seu funcionamento.

Para acessar o texto integral, visite a página do Ministério do Trabalho <a href="http://www.mtb.gov.br">http://www.mtb.gov.br</a> Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.